

Lei n 35

O Prefeito Municipal de Barra do Jaracás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barra do Jaracás autorizada a mandar fazer viagem de assistência aos Distritos de sua jurisdição.

Art 2º - Para atender as despesas que se fizerem necessárias a esta assistência fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil) que será coberto com a venda constante do art 15 § 4 da Constituição Federal e do imposto sobre renda previsto aos municípios.

Art 3º - Fica também aberto um crédito de Cr\$ 2.000,00 (dois mil) que os mesmos verbos constante do art 2º para serem retocados e construídos os campos de areia de Paredãozinho e Boca Limbo, tornando-se assim de Utilidade Pública e dispêndio constantes do art 3º.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição, em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jaracás, 12 de agosto de 1950

Antônio Paulo da Costa Bilago - Prefeito Municipal
Valdom Vargas - Prefeito Municipal